



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

#### 1 – PREÂMBULO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4100/2022**

**Secretaria de Municipal de Administração**

A Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Bom Jardim comunica que realizará Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7892/13, bem como no Decreto Municipal 2156/10, de 14 de janeiro de 2010 e 1393/05, de 08 de abril de 2005, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, Lei complementar 123/06, Lei Municipal nº 1.582/2020 e suas respectivas alterações.

**FORMA DE EXECUÇÃO:** DIRETA, com fornecimento parcelado.

**CREDENCIAMENTO, ABERTURA ENVELOPE PROPOSTA E FASE DE LANCES (JULGAMENTO):**

**Dia: 09/02/2023, às 09:00h 30min**

**LOCAL: No auditório da Casa da Cultura, localizada na Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190, Centro, Bom Jardim, CEP.: 28.660.000.**

**Não haverá prazo de tolerância para entrega dos envelopes (habilitação e proposta de preços).**

#### 2 – DO OBJETO

- **2.1** – Constitui objeto do presente a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, para atender a demanda das seguintes Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Bom Jardim:

Gabinete do Prefeito;

Secretaria Geral de Governo;

Controle Interno do Município;

Procuradoria Jurídica;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Fazenda;

Secretaria Municipal de Planejamento;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal;

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico;

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário;

Secretaria Municipal de Transito e Defesa Civil;

Secretaria de Projetos Especiais;

Junta do Trabalho;

Junta Militar e

Sala do Empreendedor.



### 3 – DO PREÇO UNITÁRIO E DOS VALORES TOTAIS MÁXIMOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

3.1 – O preço total estimado pela Administração para aquisição dos itens é de **R\$ 48.697,90 (Quarenta e Oito Mil e Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Noventa Centavos)**, conforme valores unitários constantes no item 3.3 do Edital.

3.2 – O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando a Administração Pública a utilizá-lo integralmente.

#### 3.3 – PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. DE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ALCOOL EM GEL 70% ANTISSEPTICO - ETÍLICO HIDRATADO, 500 ML, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	LITRO	300	9,38	2.814,00
2	ALCOOL, TIPO: ETÍLICO, ASPECTO: LÍQUIDO, 1 LITRO, CONCENTRAÇÃO: 96°.	LITRO	240	12,82	3.076,80
3	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% ( 70°GL), APRESENTAÇÃO: GLICERINADO, LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 1L: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	LITRO	240	8,61	2.066,40
4	BALDE PLÁSTICO - RESISTENTE P/ LIMPEZA 20L, COM ALÇA.	UND	10	13,39	133,90
5	CERA -, ASPECTO: LÍQUIDO, COR: INCOLOR, ACABAMENTO: AUTOBRILHO, FRAGANCIA: AMBIENTE, SOLUÇÃO: CONCENTRADA.	LITRO	120	13,54	1.624,80
6	CERA -, ASPECTO: LÍQUIDO, COR: VERDE, ACABAMENTO: AUTOBRILHO, FRAGANCIA: AMBIENTE, SOLUÇÃO: CONCENTRADA.	LITRO	120	14,93	1.791,60



7	<p>CLORO EMBALAGENS RECICLÁVEIS DE 2 L. PRODUTO A BASE DE CLORO, COM CLORO ATIVO, AÇÃO ALVEJANTE E BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO: 2 % A 2,5 % P/P. CONTENDO DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO, SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), MODO DE USO E CONSERVAÇÃO E TEMPO DE CONTATO. O PRODUTO DEVE SER PRÓPRIO PARA SER USADO EM ALIMENTOS TAMBÉM.</p>	Emb. 2 Litros	120	7,02	842,40
8	<p>DESINFETANTE EMBALAGEM 2L – MULTIUSO, EMBALAGEM RECICLÁVEL E COM ALÇA, APLICAÇÃO – LIMPEZA GERAL, COMPOSIÇÃO – ÁGUA, SEQUESTRANTE, TENSOATIVO ANIONICO; FRAGRÂNCIA – LAVANDA.</p>	Emb. 2 Litros	120	7,39	886,80
9	<p>DESODORIZANTE / AROMATIZANTE 400 ML, AMBIENTE, ASPECTO: AEROSOL, ESSENCIA: LAVANDA.</p>	Emb. 400 ml	120	10,92	1.310,40
10	<p>DETERGENTE NEUTRO: LAVA LOUÇAS. EMBALAGENS DE PLÁSTICO RESISTENTE, RECICLÁVEL E ATÓXICA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. CONTENDO: REGISTRO NA ANVISA, SAC (SERVIÇO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO E MODO DE USO E CONSERVAÇÃO. CONTENDO 500 ML. COMPOSIÇÃO:</p>	Emb. 500 ml	240	2,42	580,80



	TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE. DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO. CONTÉM: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.				
11	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO: 100 MM, LARGURA MÍNIMA: 75 MM	UND	240	3,23	775,20
12	ESPONJA DUPLA FACE ESPUMA DE POLIURETANO, COM FACE ANTIBACTÉRIAS, IMPEDINDO A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS. EMBALAGENS ATÓXICA, COM UMA UNIDADE DE 100 X 71 X 18 MM. COMPOSIÇÃO: LADO AMARELO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA. LADO VERDE: FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	UND	240	1,85	444,00
13	FLANELA EM 100% ALGODÃO:TAMANHO APROXIMADO DE 40X6CM, NA COR LARANJA, MULTIUSO, DE 1ª QUALIDADE	UND	120	3,83	459,60
14	INSETICIDA DOMESTICO, SPRAY DE 450ML, APLICACAO: ACAO MULTIPLA, TIPO: BAIXA TOXIDADE, COMPOSICAO: D`ALETRINA 0,135%,	SPRAY 400 ml	120	11,55	1.386,00



	DTETRAMETRINA 0,10%, PARMETRINA 0,10%.				
15	LIMPADOR MULTIUSO : INDICADO PARA LIMPEZA DE FOGÃO, AZULEIJO, FORMICAS, EXAUSTORES, GELADEIRAS E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. EMBALAGEM PULVERIZADORA COM 500 ML.	Emb. 500 ml	120	4,01	481,20
16	LUVA LATEX EM BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE COM PALMA ANTI- DERRAPANTE. RESISTÊNCIA QUÍMICA A DETERGENTES, SAIS, GORDURA ANIMAL, ÓLEOS VEGETAIS E ÁLCOOL. UTILIZADAS NA PREPARAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MICRO-ELETRÔNICA. TAMANHO G (PAR).	PAR	80	11,26	900,80
17	LUVA LATEX EM BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE COM PALMA ANTI- DERRAPANTE. RESISTÊNCIA QUÍMICA A DETERGENTES, SAIS, GORDURA ANIMAL, ÓLEOS VEGETAIS E ÁLCOOL. UTILIZADAS NA PREPARAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MICRO-ELETRÔNICA. TAMANHO M (PAR).	PAR	80	11,32	905,60
18	LUVA LATEX EM BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE COM PALMA ANTI- DERRAPANTE. RESISTÊNCIA QUÍMICA A DETERGENTES, SAIS, GORDURA ANIMAL, ÓLEOS VEGETAIS E	PAR	80	10,44	835,20



	ÁLCOOL. UTILIZADAS NA PREPARAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MICRO-ELETRÔNICA. TAMANHO P (PAR).				
19	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES: CERA MICROCRISTALINA E SOLVENTE ALIFÁTICO, AROMA: LAVANDA, APLICAÇÃO: MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO ECONÔMICO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, EMBALAGEM: 500ML.	Emb. 500 ml	50	13,45	672,50
20	PANO MULTIUSO PCT COM 5 UNIDADES PANO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO: 100 % FIBRAS VISCOSE, LATEX SINTÉTICO, CORANTE BACTERIOSTÁTICO, FRAGRÂNCIA., TRATAMENTO: ANTIBACTERIANO, COR: AZUL.	UND	120	8,25	990,00
21	PANOS DE CHÃO – COM 85% MÍNIMO DE ALGODÃO, MEDIDA APROXIMADA DE 78X88 CM.	UND	240	5,97	1.432,80
22	PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHADO, PACOTE COM 1000 (MIL) FOLHAS DE 2 DOBRAS, GOFRADO E DE ALTA QUALIDADE. FABRICADO COM MATERIAL PURO (CELULOSE 100% VIRGEM), NÃO POSSUI ODOR, ALTAMENTE ABSORVENTE E RESISTENTE AO ÚMIDO, MEDIDA: 21,5X21CM.	PCT. 1000 FLS.	500	15,05	7.525,00



23	PAPEL HIGIENICO C/ 300 M, EMBALAGENS COM 8 ROLOS. PAPEL DE FOLHA SIMPLES, 100% DE FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, BRANCO E NEUTRO.	FARDO 8 ROLOS	120	36,19	4.342,80
24	PAPEL HIGIÊNICO FOLHAS SIMPLES, PICOTADO, BRANCO COM 30M, FARDO C/ 64 ROLOS	FARDO 64 ROLOS	50	61,61	3.080,50
25	REFIL GOLD FLOW WFS 004 PARA PURIFICADOR DE ÁGUA MASTER FRIO	UND	6	70,37	422,22
26	REFIL GOLD FLOW WFS 006 PARA PURIFICADOR DE ÁGUA MASTER FRIO	UND	12	79,89	958,68
27	RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE: 30 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO COM ROSCA	UND	60	13,69	821,40
28	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM EM PACOTE COM 1KG. LIMPEZA DOMESTICA. ASPECTO: PO, MODELO: 1ª LINHA, FRAGRÂNCIA: TRADICIONAL.	EMB. 1 KG	120	10,08	1.209,60
29	SABAO NEUTRO (LIMPEZA DOMESTICA), ASPECTO: BARRA, COMPOSICAO: GLICERINA, ACAA: BIODEGRADAVEL.	UND	50	2,67	133,50
30	SACO LIXO, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 30 L, TIPO COSTURA: SIMPLES, TRANSPARENCIA: OPACO, ESPESSURA: 0,10 MM. PCT C/ 10 UND. O FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO.	PCT. 10 UND	300	6,99	2.097,00



31	SACO LIXO, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 60 L, TIPO COSTURA: SIMPLES, TRANSPARENCIA: OPACO, ESPESSURA: 0,10 MM. PCT C/ 10 UND. O FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO.	PCT. 10 UND	120	9,27	1.112,40
32	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR: AMARELA, LARGURA: 90 CM, ALTURA: 95 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇA ÚNICA, GRAMATURA 12 G/M2, IDENTIFICADO, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE	PCT. 10 UND	120	10,59	1.270,80
33	VASSOURA PIAÇAVA - 1ª LINHA, CHAPA 3, CABO DE MADEIRA 130 CM RECOMENDADA PARA VARRER PISOS SECOS E MOLHADOS, MATERIAIS SOLTOS (PAPÉIS, RESTOS DE ALIMENTOS ETC).	UND	60	16,88	1.012,80
34	ESCOVA SANITÁRIA COM CABO E ESTOJO	UND	20	8,95	179,00
35	VASSOURÃO PIAÇAVA 40 CM, CABO DE MADEIRA 120 CM	UND	12	10,12	121,44
VALOR TOTAL ESTIMADO:				48.697,94	

#### 4 – DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

Vide termo de referência

#### 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Vide termo de referência

#### 6 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Vide termo de referência

#### 7 – REVISÃO DOS PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vide termo de referência

#### 8 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO



8.1 – Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que preencham os requisitos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira constantes no instrumento convocatório.

8.2 – Não poderão participar do certame as empresas suspensas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Bom Jardim, bem como aquelas declaradas inidôneas por qualquer ente federativo e que não estiverem dentro da legalidade fiscal.

8.3 – Não poderão participar do certame, direta ou indiretamente:

8.3.1 – O autor do termo de referência.

8.3.2 – A empresa, isoladamente ou em consórcio, da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

8.3.3 – Servidor ou dirigente do Setor Requisitante, incluindo os membros da comissão permanente de licitação ou a Pregoeira e sua equipe de apoio.

8.3.4 – A empresa cujos sócios sejam parentes, até terceiro grau, de gestores públicos (servidores e agentes políticos) envolvidos no processo licitatório, por violação aos princípios da administração pública e pela existência de conflito de interesses;

8.4 – Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelo fornecimento, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

8.5 – Poderão participar no certame as empresas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

8.5.1 – A apresentação de comprovação do compromisso, público ou particular, da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, explicitando:

- a) a composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;
- b) o objetivo da consorciação;
- c) o prazo de duração do consórcio não inferior ao da duração da Ata de Registro de Preços;
- d) a indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente licitação, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato;
- e) a declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação à presente licitação, e ao eventual contrato dela decorrente;
- f) as obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção do contrato dela decorrente;
- g) que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;
- h) a designação do representante legal do consórcio.

8.5.2 – Os documentos da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica deverão ser apresentados individualmente por cada consorciado, admitindo-se para efeitos de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira o somatório dos quantitativos e dos valores de cada consorciado.



8.5.3 – Caso o consórcio seja o vencedor do certame, fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato e da Ata, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede.

8.5.4 – Estarão impedidas de participar as empresas consorciadas através de mais de um consórcio ou as empresas consorciadas participar isoladamente.

## **9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- ANEXO III, nas condições previstas neste edital.

## **10 – DO CREDENCIAMENTO**

10.1 – A licitante far-se-á apresentar para credenciamento perante a Pregoeira por um representante, devidamente munido de documento, original de Carteira de Identidade ou equivalente, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes exibir o Contrato Social da Empresa, **destacando o seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual e licitado.**

10.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular **com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.** (Carta de Credenciamento – Anexo V). Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar somente cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando neste caso, dispensado da Carta de Credenciamento.

10.3 – A empresa deverá apresentar juntamente com os documentos acima citados a declaração conjunta de que Cumpre Rigorosamente o art. 7º da Constituição Federal, de Enquadramento em Pequenos Negócios ou não, de Atendimento aos Requisitos de Habilitação e de Fatos Impeditivos, Idoneidade e Não Parentesco, conforme ANEXO IV, **fora do envelope.**

10.4 – As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

10.5 – As empresas que participarem da presente licitação, **será permitido apenas (01) um representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma.**

10.6 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento das licitantes envolvidas no procedimento licitatório.

10.7 – A ausência do credenciamento implicará na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

## **11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1 – As Propostas de Preços serão aceitas em formulário fornecido pelo licitado, ANEXO II do Edital e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho.

**11.1.1 – Na hipótese da Licitante apresentar formulário próprio,** este deverá ser idêntico ao fornecido pelo Licitado, ser feito com o timbre da Empresa, em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no



fecho, sendo certo que qualquer divergência entre o formulário próprio e o Edital/ Termo referência/ Formulário fornecido pelo licitado, PREVALECERÃO todas as informações contidas no edital e anexos, contendo na sua parte externa o título.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM.  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 006/23  
( RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

11.1.2 – Quando da abertura do envelope da proposta de preços for verificado erro de caráter formal ou material, tais como ausência de assinatura, carimbo, datas, designação de órgão, erros de cálculo entre os componentes de custo unitário e do custo total, etc. o equívoco poderá ser sanado durante a sessão pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado ou pelo Representante Legal da empresa, com poderes para realizar o referido ato, desde que não importe em modificação das condições da proposta, principalmente no que tange o critério utilizado para julgamento.

11.1.3- Na hipótese da Licitante ter ofertado preço equivocado, impossível de correção na forma do item anterior, DEVERÁ solicitar a desclassificação da proposta, antes da classificação para posterior fase de lances.

11.1.4 – A licitante deverá apresentar a proposta também em meio digital (CD, pendrive ou e-mail) **em formato .xls**, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ no portal [www.bomjardim.rj.gov.br](http://www.bomjardim.rj.gov.br).

## **11.2 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

11.2.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

11.2.1.1 – Valor unitário e total do item.

11.2.1.2 – Valor total da proposta

11.2.1.3 – Marca

11.2.1.4 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação da proposta de Preços, anexo II do Edital.

11.2.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.2.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

11.2.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.2.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

11.2.6 – Não serão aceitas as propostas cujo valor ultrapasse o custo estimado pela Administração ou sejam manifestamente inexequíveis.

11.2.7 – Os preços unitários máximos aceitáveis são os preços unitários estimados na planilha orçamentária.

11.2.8 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços irrisórios e incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.



11.2.9 – Conforme art. 48, §1º da L8666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) Valor orçado pela administração.

11.2.10 – As propostas com preços inferiores aos critérios definidos nas alíneas do §1º do art. 48 da L. 8.666/93 devem ser acompanhadas de planilhas que expressem de forma clara sua exequibilidade, bem como os respectivos documentos comprobatórios, sob pena de serem desclassificadas na forma do inc. II do caput do referido art. 48.

11.2.10.1 – As regras que dispõem sobre os critérios de inexequibilidade da proposta e sua aceitação também se aplicam aos lances ofertados pelos licitantes, no que couber.

11.2.10.2 – A Pregoeira poderá estabelecer prazo para comprovação da exequibilidade da proposta, na forma do inc. XI do art. 4º da L. nº 10.520/02, devendo o licitante apresentar as planilhas, relatórios e demais documentos em envelope próprio.

11.2.10.3 – Não será admitida a apresentação do comprovante de exequibilidade dentro do envelope contendo os documentos para habilitação, sob pena de desclassificação.

11.2.10.4 – A autoridade julgadora poderá suspender a sessão, mediante justificativa, para concluir a análise da exequibilidade da proposta

11.2.11 – Será exigida, para a assinatura da ata de registro de preços, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no art. 56, §1º da L. 8.666/93, aos licitantes cujas propostas tenham valor inferior a 80% (oitenta por cento) da média aritmética das propostas aptas ou do custo estimado pela Administração, o que for menor, com valores calculados na forma do art. 48, §2º da L. 8.666/93.

11.2.12 – Na apresentação da proposta deverão ser observados os seguintes requisitos:

11.2.12.1 – Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos, contendo especificações de forma clara e detalhada do objeto a ser executado em conformidade com o Anexo I deste Edital.

11.2.12.2 – Apresentar preço unitário de acordo com a Proposta de Preços (Anexo II do Edital), preenchida **totalmente** em todos os seus campos, inclusive **Preço unitário**, sob pena de desclassificação.

11.2.12.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais para os centavos, pelo qual a licitante se propõe a fornecer os itens.

11.2.12.4 – Em nenhuma hipótese poderá ser **alterada a Proposta apresentada**, seja quanto ao preço, forma de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, salvo a previsão constante no 11.1.2.

11.2.12.5 – Serão admitidas no conjunto das propostas quaisquer informações complementares que visem esclarecer eventuais omissões e dúvidas pertinentes ao objeto do certame, ou à situação do proponente, cujo conteúdo será dirimido pela pregoeira, podendo considerá-las ou não, conforme a importância.

11.2.12.6 – Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

## 12 – HABILITAÇÃO

12.1 – O envelope contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo a sua parte externa o Título.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**ENVELOPE 002 – HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 009/23**  
**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**12.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.2.1 – Para a sociedade comercial, a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em versão consolidada ou com sua última alteração, com a inscrição no registro público de empresas mercantis na junta comercial da respectiva sede, junto a documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2 – Para as empresas individuais, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

12.2.3 – Para as sociedades anônimas, junto ao ato constitutivo deverá ser apresentada a ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

12.2.4 – Para as sociedades estrangeiras, junto ao ato constitutivo deverá ser apresentado o Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.2.5 – Para as sociedades simples, a inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.2.6 – Para as sucursais, filiais ou agências, a inscrição no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

12.2.7 – Para o microempreendedor individual, em substituição à inscrição no registro público de empresas mercantis na junta comercial da respectiva sede, poderá ser apresentado o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

12.2.8 – Cédula de identidade dos sócios e ou diretores;

**12.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

12.3.1 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e licitado;

12.3.2 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

12.3.3 – Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.3.4 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

12.3.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais;

12.3.5.1 – Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

12.3.6 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

12.3.7 – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**12.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

12.4.1 – A apresentação da certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento da pessoa jurídica, na forma do art. 3º da L. 11.101/05, não sendo



causa de inabilitação da licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação.

12.4.2 – A apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitos, alternativamente:

- 1 – por publicação em diário oficial;
- 2 – por publicação em jornal;
- 3 – por cópia ou fotocópia de livro diário incluindo os termos de abertura e encerramento devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente;
- 4 – por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópias das respectivas folhas do SPED, inclusive do termo de abertura e encerramento, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 do Código Civil.

12.4.3 – A comprovação da boa situação financeira da empresa, constatada mediante obtenção do índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e zero décimos), resultante da aplicação da fórmula  $LG = (AC+RLP) / (PC+PNC)$ , onde AC é ativo circulante, RLP é realizável em longo prazo, PC é passivo circulante e PNC é passivo não circulante, vedado arredondamento do cálculo.

12.4.4 – A licitante que apresentar resultado inferior a 1,0 (um inteiro e zero décimos) do índice de Liquidez Geral (LG) deverá comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado dos itens vencidos pelo licitante.

12.4.5 – Em caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.4.6 – Em caso de haver previsão legal ou previsão no contrato social, admite-se a apresentação de balanço patrimonial intermediário.

12.4.7 – O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/ 2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, caso seja a sua primeira contratação com administração pública, sendo devidamente declarado.

## **12.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.5.1 – Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em favor da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da contratada, que comprove que a licitante forneceu bens em prazo, características e quantidades compatíveis os descritos no instrumento convocatório e seus anexos.

## **12.6 – DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

12.6.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.6.2 – Em se tratando de ser a licitante, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual, para utilizar a prerrogativa estabelecida na Lei Complementar n.º



123/2006, deverá se qualificar como tal, entregando, fora do envelope, a Pregoeira, ainda na fase de credenciamento, a declaração conjunta, assinada pelo representante legal da empresa, informando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Micro Empreendedor Individual, e de que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (ANEXO IV).

12.6.3 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender aos requisitos exigidos pela LC 123/06, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 12.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6.4 – A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **13 – ACEITAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

13.1-A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia não autenticada. Em caso de dúvidas quanto a veracidade/autenticidade do documento poderá, ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos, conforme Acórdão 2036/2022 – Plenário do TCU.

13.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.3 – Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

13.4 – As firmas já cadastradas na Prefeitura Municipal de Bom Jardim não ficam eximidas de apresentar dentro do envelope Habilitação todas as documentações exigidas no presente edital.

13.5 – As Certidões Negativas de Débitos (CND) Apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

13.6 – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

13.7 – Deve-se atentar ao disposto no §1º do art. 3º da Lei 13.726/2018.

### **14 – DO JULGAMENTO:**

14.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com a documentação mencionada no item **10 do Edital e os envelopes PROPOSTA E HABILITAÇÃO**, apresentados na forma anteriormente definida;

14.2 – O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pela Pregoeira e demais membros da equipe de apoio;

14.3 – Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no **item 10, a Pregoeira** procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitante classificadas;



14.4 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

14.4.1 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço manifestamente inexequível.

14.4.2 – De acordo com a Lei de Licitações artigo 48 Inciso II §1º, alíneas a e b, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

14.4.2.1 – Conforme art. 48, §1º da L8666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) Valor orçado pela administração.

14.5 – Serão qualificados pela Pregoeira, para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço por item e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço por item.

14.6 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item antecedente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

14.7 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances.

14.8 – A Pregoeira convidará individualmente as licitantes qualificadas a apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço por item seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;

14.9 – A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão;

14.10 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam **INFERIORES** ao último apresentado;

14.11 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;

14.12 – A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas nos itens de penalidades dos termos de referências.

14.13 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 14.9;

14.14 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e preço, caberá à Pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas cujos preços dos itens sejam superiores aos estimados na Planilha de Quantitativos e preços – **TERMO REFERÊNCIA**.

14.15 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5 % (cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo



máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

14.15.1 – Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 14.15, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

14.15.2 – O disposto no subitem 14.15 somente se aplicará quando a **melhor oferta inicial** não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.16 – A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada(s) em ata;

14.17 – Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação com a Pregoeira, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação, descrita no item 12 do Edital**, assegurado-se ao já cadastrado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação dos documentos;

14.18 – Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a Pregoeira declarará a licitante vencedora, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer;

14.19 – Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de Habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;

14.20 – Na reunião lavrar-se-á ata, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros de equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de participante naquele momento será circunstanciada em ata;

14.21 – A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos para a retirada do mesmo, sob pena de destruição.

14.22 – A empresa que oferecer o menor preço unitário ficará obrigada a fornecer o objeto, quando solicitada.

## 15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1 – Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos;

15.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

15.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.4 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;

15.5 – O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo;



15.6 – Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados domingos e feriados;

15.7 – Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a Pregoeira, que poderá reconsiderar ou enviar para a Autoridade Competente, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada;

15.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

15.9 – Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I – recurso, dirigido à Autoridade Competente, por intermédio da Pregoeira, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 15.6 deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II – representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – pedido de reconsideração de decisão da Autoridade Competente, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

15.10 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

15.11 – Interposto, o recurso será aberto prazo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em até 5 (cinco) dias úteis.

15.12 – A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 15.9, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no órgão oficial do Município.

## **16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 – O fornecedor registrado poderá ter o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2 – O cancelamento de seu registro poderá ser:

16.2.1 – a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16.2.2 – por iniciativa do Município de Bom Jardim:

- a) se o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- b) se o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



- c) se o fornecedor deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- d) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- e) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

16.2.3 – por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

16.3 – O cancelamento de registros será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

16.5 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CPLC fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## **17 – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 – A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

17.1.1 – por decurso de prazo de vigência;

17.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

17.1.3 – pelo Município de Bom Jardim, quando caracterizado o interesse público.

## **18 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO**

**Vide termo de referência**

### **19 – PENALIDADES**

**Vide termo de referência**

### **20 – FORMA DE PAGAMENTO**

**Vide termo de referência**

### **21– GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ATRIBUIÇÕES**

**Vide termo de referência**

### **22 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES**

**Vide termo de referência**

### **23 – SUBCONTRATAÇÃO**

**Vide termo de referência**

### **24 – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**Vide termo de referência**

### **25 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

25.1 – Qualquer empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço: Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim - RJ, deste edital, cabendo ao Secretário Municipal de Administração decidirem sobre a petição até o prazo de 03 (três) dias úteis, conforme Portaria Municipal nº 425/17, de 16 de novembro de 2017.

25.2 – Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **26 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



26.1 – Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

<b>SECRETARIAS</b>	<b>PROG. DE TRABALHO</b>	<b>NAT. DESPESA</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0400.0412200102.029	3390.30.00

## **27 – DO EDITAL**

27.1 O presente estará disponível aos interessados em participar do certame no Setor de Licitações do Município, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim (2º andar – Comissão Geral de Licitações e Compras), na Secretaria de Administração e na Secretaria de Saúde, no mesmo endereço acima 2º e 3º andares, respectivamente, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 17h, [www.bomjardim.rj.gov.br](http://www.bomjardim.rj.gov.br).

## **28 – PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

28.1 – Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

28.2 – A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

28.3 – Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

28.4 – Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, caso os métodos usuais não sejam efetivos, sem prejuízo do previsto no item 28.3.

## **29 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

29.1 – É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.1.1 – A Pregoeira poderá a qualquer momento convocar funcionário competente da Prefeitura para esclarecer eventuais dúvidas técnicas relacionadas à especificação dos itens e a proposta apresentada pelas empresas.

29.2 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Bom Jardim a responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.3 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.4 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

29.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte da Pregoeira.

29.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.



29.7 – O desatendimento à exigências formais não essenciais e sanáveis não importará na exclusão do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação durante a realização da sessão pública de pregão.

29.8 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

29.9 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.10 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

29.11 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o licitante perante o Município.

29.12 – Fica assegurado ao Município de Bom Jardim, sem que caiba aos licitantes indenizações:

- a) Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas;
- b) Revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados, anular a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.

29.13 – Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29.14 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, no Decreto Municipal nº 1.393/05 e no Decreto Municipal nº 2156/10, e demais normas pertinentes.

29.15 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para o e-mail: [licitacao.bomjardim@gmail.com](mailto:licitacao.bomjardim@gmail.com), ou ainda, feitas pessoalmente a Pregoeira, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 13h00min. às 17h00min., na Praça Governador Roberto Silveira nº 44 , 4º andar Centro, Bom Jardim- RJ onde poderá ser retirada cópia integral do Edital e seus anexos, tel (22) 2566–2916 ou 2566–2316.

29.16 – O Edital também estará disponível no site do Município, [www.bomjardim.rj.gov.br](http://www.bomjardim.rj.gov.br).

29.17 – Na hipótese da Licitante interessada em participar da presente licitação encaminhar qualquer tipo de correspondência, notadamente sua proposta de preços e documentos para habilitação do certame, deverá endereçar os documentos diretamente à sala da Chefia Geral de Licitação e Compras, localizada na Praça Governador Roberto Silveira nº 44 , 2º andar, Centro, Bom Jardim- RJ, devendo avisar ao setor de licitações e compras acerca da postagem dos mesmos, via e-mail, a saber, [licitacao.bomjardim@gmail.com](mailto:licitacao.bomjardim@gmail.com) , indicando, ainda, o código de rastreio da postagem, sendo de total responsabilidade da empresa eventuais extravios e recebimento dos documentos pelo setor após a realização do certame.

### **30 – ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

30.1 – ANEXO I – Termo Referência

30.2 – ANEXO II – Proposta de Preços

30.3 – ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

30.4 – ANEXO IV – Modelo de DECLARAÇÃO CONJUNTA de que Cumpre Rigorosamente o At, 7º da Constituição Federal, *de Fatos Impeditivos, ME ou EPP, Atendimento aos Requisitos de Habilitação, Idoneidade e Não Parentesco*.

30.5.– ANEXO V – Modelo de Carta de Credenciamento



30.6 – ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Bom Jardim, 24 de Janeiro de 2023.

**Luiz Carlos dos Santos**  
**Secretário de Administração**  
**Matrícula nº 41/6917**  
**CPF nº 894.530.427-49**



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO:**

- 1.1 - O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer os parâmetros mínimos para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, para atender a demanda das seguintes Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Bom Jardim:
- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Geral de Governo;
- Controle Interno do Município;
- Procuradoria Jurídica;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Fazenda;
- Secretaria Municipal de Planejamento;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal;
- Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário;
- Secretaria Municipal de Transito e Defesa Civil;
- Secretaria de Projetos Especiais;
- Junta do Trabalho;
- Junta Militar;
- Sala do Empreendedor.

**1.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATMAT	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
1	ALCOOL EM GEL 70% ANTISSEPTICO - ETÍLICO HIDRATADO, 500 ML, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	LITRO	429225	120	300
2	ALCOOL, TIPO: ETILICO, ASPECTO: LIQUIDO, 1 LITRO, CONCENTRACAO: 96°.	LITRO	444849	120	240
3	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% ( 70°GL), APRESENTAÇÃO: GLICERINADO, LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 1L: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	LITRO	277541	120	240



4	BALDE PLÁSTICO - RESISTENTE P/ LIMPEZA 20L, COM ALÇA.	<b>UND</b>	<b>355563</b>	01	10
5	CERA -,ASPECTO: LIQUIDO, COR: <b>INCOLOR</b> , ACABAMENTO: AUTOBRILHO, FRAGANCIA: AMBIENTE, SOLUCAO: CONCENTRADA.	<b>LITRO</b>	<b>293181</b>	90	120
6	CERA -,ASPECTO: LIQUIDO, COR: <b>VERDE</b> , ACABAMENTO: AUTOBRILHO, FRAGANCIA: AMBIENTE, SOLUCAO: CONCENTRADA.	<b>LITRO</b>	<b>327952</b>	90	120
7	CLORO EMBALAGENS RECICLÁVEIS DE 2 L. PRODUTO A BASE DE CLORO, COM CLORO ATIVO, AÇÃO ALVEJANTE E BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO: 2 % A 2,5 % P/P. CONTENDO DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO, SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), MODO DE USO E CONSERVAÇÃO E TEMPO DE CONTATO. O PRODUTO DEVE SER PRÓPRIO PARA SER USADO EM ALIMENTOS TAMBÉM.	<b>Emb. 2 Litros</b>	<b>437156</b>	60	120
8	DESINFETANTE EMBALAGEM 2L – MULTIUSO, EMBALAGEM RECICLÁVEL E COM ALÇA, APLICAÇÃO – LIMPEZA GERAL, COMPOSIÇÃO – ÁGUA, SEQUESTRANTE, TENSOATIVO ANIONICO; FRAGRÂNCIA – LAVANDA.	<b>Emb. 2 Litros</b>	<b>408649</b>	60	120
9	DESODORIZANTE / AROMATIZANTE 400 ML, AMBIENTE, ASPECTO: AEROSOL, ESSENCIA: LAVANDA.	<b>Emb. 400 ml</b>	<b>261168</b>	90	120
10	DETERGENTE NEUTRO: LAVA LOUÇAS. EMBALAGENS DE PLÁSTICO RESISTENTE, RECICLÁVEL E ATÓXICA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. CONTENDO: REGISTRO NA ANVISA, SAC (SERVIÇO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO E MODO DE USO E CONSERVAÇÃO. CONTENDO 500 ML. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE. DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO. CONTÉM: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	<b>Emb. 500 ml</b>	<b>453373</b>	120	240
11	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO,	<b>UND</b>	<b>306176</b>	120	240



	COMPRIMENTO MÍNIMO: 100 MM, LARGURA MÍNIMA: 75 MM				
12	ESPONJA DUPLA FACE ESPUMA DE POLIURETANO, COM FACE ANTIBACTÉRIAS, IMPEDINDO A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS. EMBALAGENS ATÓXICA, COM UMA UNIDADE DE 100 X 71 X 18 MM. COMPOSIÇÃO: LADO AMARELO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA. LADO VERDE: FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	<b>UND</b>	<b>419326</b>	90	240
13	FLANELA EM 100% ALGODÃO:TAMANHO APROXIMADO DE 40X6CM, NA COR LARANJA, MULTIUSO, DE 1ª QUALIDADE	<b>UND</b>	<b>300142</b>	80	120
14	INSETICIDA DOMESTICO, SPRAY DE 450ML, APLICACAO: ACAO MULTIPLA, TIPO: BAIXA TOXIDADE, COMPOSICAO: D'ALETRINA 0,135%, DTETRAMETRINA 0,10%, PARMETRINA 0,10%.	<b>SPRAY</b> <b>400 ml</b>	Não localizado	90	120
15	LIMPADOR MULTIUSO : INDICADO PARA LIMPEZA DE FOGÃO, AZULEIJO, FORMICAS, EXAUSTORES, GELADEIRAS E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. EMBALAGEM PULVERIZADORA COM 500 ML.	<b>Emb. 500 ml</b>	<b>293351</b>	90	120
16	LUVA LATEX EM BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE COM PALMA ANTI-DERRAPANTE. RESISTÊNCIA QUÍMICA A DETERGENTES, SAIS, GORDURA ANIMAL, ÓLEOS VEGETAIS E ÁLCOOL. UTILIZADAS NA PREPARAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MICRO-ELETRÔNICA. TAMANHO G (PAR).	<b>PAR</b>	<b>450458</b>	50	80
17	LUVA LATEX EM BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE COM PALMA ANTI-DERRAPANTE. RESISTÊNCIA QUÍMICA A DETERGENTES, SAIS, GORDURA ANIMAL, ÓLEOS VEGETAIS E ÁLCOOL. UTILIZADAS NA PREPARAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MICRO-ELETRÔNICA. TAMANHO M (PAR).	<b>PAR</b>	<b>450458</b>	50	80
18	LUVA LATEX EM BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE COM PALMA ANTI-DERRAPANTE. RESISTÊNCIA QUÍMICA A DETERGENTES, SAIS, GORDURA ANIMAL, ÓLEOS VEGETAIS E ÁLCOOL. UTILIZADAS NA PREPARAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MICRO-ELETRÔNICA. TAMANHO P (PAR).	<b>PAR</b>	<b>450458</b>	50	80



19	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES: CERA MICROCRISTALINA E SOLVENTE ALIFÁTICO, AROMA: LAVANDA, APLICAÇÃO: MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO ECONÔMICO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, EMBALAGEM: 500ML.	<b>Emb. 500 ml</b>	<b>300944</b>	30	50
20	PANO MULTIUSO PCT COM 5 UNIDADES PANO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO: 100 % FIBRAS VISCOSE, LATEX SINTÉTICO, CORANTE BACTERIOESTÁTICO, FRAGRÂNCIA., TRATAMENTO: ANTIBACTERIANO, COR: AZUL.	<b>UND</b>	<b>226961</b>	80	120
21	PANOS DE CHÃO – COM 85% MÍNIMO DE ALGODÃO, MEDIDA APROXIMADA DE 78X88 CM.	<b>UND</b>	<b>352424</b>	120	240
22	PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHADO, PACOTE COM 1000 (MIL) FOLHAS DE 2 DOBRAS, GOFRADO E DE ALTA QUALIDADE. FABRICADO COM MATERIAL PURO (CELULOSE 100% VIRGEM), NÃO POSSUI ODORES, ALTAMENTE ABSORVENTE E RESISTENTE AO ÚMIDO, MEDIDA: 21,5X21CM.	<b>PCT. 1000 FLS.</b>	<b>436328</b>	200	500
23	PAPEL HIGIÊNICO C/ 300 M, EMBALAGENS COM 8 ROLOS. PAPEL DE FOLHA SIMPLES, 100% DE FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, BRANCO E NEUTRO.	<b>FARDO 8 ROLOS</b>	<b>296845</b>	80	120
24	PAPEL HIGIÊNICO FOLHAS SIMPLES, PICOTADO, BRANCO COM 30M, FARDO C/ 64 ROLOS	<b>FARDO 64 ROLOS</b>	<b>293194</b>	40	50
25	REFIL GOLD FLOW WFS 004 PARA PURIFICADOR DE ÁGUA MASTER FRIO	<b>UND</b>	<b>449088</b>	4	6
26	REFIL GOLD FLOW WFS 006 PARA PURIFICADOR DE ÁGUA MASTER FRIO	<b>UND</b>	<b>449088</b>	10	12
27	RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE: 30 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO COM ROSCA	<b>UND</b>	<b>288874</b>	24	60
28	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM EM PACOTE COM 1KG. LIMPEZA DOMÉSTICA. ASPECTO: PO, MODELO: 1ª LINHA, FRAGRÂNCIA: TRADICIONAL.	<b>EMB. 1 KG</b>	<b>226789</b>	80	120
29	SABÃO NEUTRO (LIMPEZA DOMÉSTICA), ASPECTO: BARRA, COMPOSIÇÃO: GLICERINA, AÇÃO: BIODEGRADÁVEL.	<b>UND</b>	<b>30414</b>	25	50



30	SACO LIXO, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 30 L, TIPO COSTURA: SIMPLES, TRANSPARENCIA: OPACO, ESPESSURA: 0,10 MM. PCT C/10 UND. O FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO.	PCT. 10 UND	403319	180	300
31	SACO LIXO, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 60 L, TIPO COSTURA: SIMPLES, TRANSPARENCIA: OPACO, ESPESSURA: 0,10 MM. PCT C/10 UND. O FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO.	PCT. 10 UND	470832	80	120
32	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR: AMARELA, LARGURA: 90 CM, ALTURA: 95 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇA ÚNICA, GRAMATURA 12 G/M2, IDENTIFICADO, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE	PCT. 10 UND	394465	80	120
33	VASSOURA PIAÇAVA - 1ª LINHA, CHAPA 3, CABO DE MADEIRA 130 CM RECOMENDADA PARA VARRER PISOS SECOS E MOLHADOS, MATERIAIS SOLTOS (PAPÉIS, RESTOS DE ALIMENTOS ETC).	UND	469862	30	60
34	ESCOVA SANITÁRIA COM CABO E ESTOJO	UND	333358	12	20
35	VASSOURÃO PIAÇAVA 40 CM, CABO DE MADEIRA 120 CM	UND	421697	6	12

1.2.2 – As quantidades máximas e mínimas ora dispostas são mera estimativa, elaboradas com intuito de orientar a empresa na apresentação de sua proposta, não obrigando a Administração a adquirir a quantidade mínima ou integral dos bens.

1.2.3 – Havendo **divergência** entre a descrição do **Objeto** e as especificações do **CATMAT**, prevalece a descrição do **Objeto**.

### 1.3 – SITUAÇÃO QUE ORIGINA A DEMANDA

A eventual e futura aquisição de material de Higiene e Limpeza, objetivando atender às necessidades das Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ, abaixo relacionadas:

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Geral de Governo;
- Controle Interno do Município;
- Procuradoria Jurídica;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Fazenda;
- Secretaria Municipal de Planejamento;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal;
- Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário;



- Secretaria Municipal de Transito e Defesa Civil;
- Secretaria de Projetos Especiais;
- Junta do Trabalho;
- Junta Militar;
- Sala do Empreendedor;

Justifica-se pela necessidade de manutenção das condições indispensáveis ao bom desempenho das atribuições dos servidores, colaboradores e demais envolvidos. Tem por objetivo manter os ambientes de trabalho permanentemente limpos e saudáveis, voltados à qualidade do trabalho, proporcionando ao público interno e externo condições mínimas de higiene e conforto, além de conservação do bem público.

#### **1.4 ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Estudo Técnico Preliminar apresentado no Processo nº 4100/22.

#### **1.5 JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE DA DEMANDA**

As quantidades informadas serão suficientes para atender as unidades elencadas no item 1.3, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados na proposta orçamentária para o exercício de 2023, combinado com o histórico da demanda do material objeto deste termo de referência, nos últimos exercícios, e ainda com pequeno acréscimo, considerando um eventual aumento de demanda.

#### **1.6 – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO**

Tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação dos licitantes, sem prejuízos ou perda de economia, fez-se a opção pelo parcelamento, com o julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### **2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1 – A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

2.1.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de validade;

2.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

2.1.3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 05(cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

2.1.4 – Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

2.1.7 – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;



2.1.8 – Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

2.1.9 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos;

2.1.10 – Apresentar no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, a Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005;

2.1.11 – Apresentar, no momento da assinatura contratual, Planilha de Composição de Custos.

2.1.12 – Em caso de desistência do fornecimento, a CONTRATADA deverá comunicar à Administração, com prazo de 30 (trinta) dias, devendo cumprir eventuais ordens de execução emitidas nesse prazo.

### **3 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

3.1 – A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

3.1.1 – Emitir a ordem de fornecimento e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

3.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

3.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

3.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **4 – DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO**

4.1 – A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local de fornecimento, o prazo máximo para a entrega, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

4.2 – Os bens a serem adquiridos serão entregues em remessa parcelada, conforme ordens de fornecimento, em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta, nos seguintes endereços: Almoxarifado Geral - Praça Gov. Roberto Silveira, 44 – 2º andar – Centro – Bom Jardim / RJ Telefone: (22) 2566-2916, de 2ª a 6ª feira de 09h às 17h, e será recebido pela fiscalização ou por pessoa do CONTRATANTE autorizada para tal.

4.3 – O prazo para conclusão do fornecimento dos bens requisitados poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra fato superveniente, devidamente comprovado mediante justificativa idônea e autorização expressa da contratante.



4.4 – Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta.

4.5 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação ao adjudicatário, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 – Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou ateste das notas fiscais.

4.7 – Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5 – PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

5.1 – Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

5.2 – A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

5.3 – Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

5.4 – Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, caso os métodos usuais não sejam efetivos, sem prejuízo do previsto no item 5.3.

## **6 – GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ATRIBUIÇÕES**

6.1 – Será responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preço a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, representada pelo Secretário **Luís Carlos dos Santos, Matrícula nº 41/6917, CPF nº 894.530.427-49.**

6.2 – Compete ao órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços:

6.2.1 – Verificar, antes de emitir a ordem de fornecimento, se há saldo orçamentário disponível para a execução;

6.2.2 – Emitir a ordem de fornecimento, nos moldes do instrumento convocatório e seus anexos;

6.2.3 – Solicitar à fiscalização que inicie os procedimentos de acompanhamento e fiscalização;

6.2.4 – Encaminhar comunicações à CONTRATADA ou fornecer meios para que a fiscalização se comunique com a CONTRATADA;

6.2.5 – Solicitar aplicação de sanções por descumprimento contratual;

6.2.6 – Requerer ajustes, aditivos, suspensões, prorrogações ou supressões, na forma da legislação;



6.2.7 – Solicitar o cancelamento o registro dos licitantes, nas hipóteses do instrumento convocatório e seus anexos, convocando os licitantes remanescentes registrados para substituí-los (vide item 12.4).

6.2.8 – Solicitar a revogação da ata de registro de preços, nas hipóteses do instrumento convocatório e da legislação aplicável;

6.2.9 – Controlar os quantitativos máximos estipulado, respeitando as cotas dos participantes;

6.2.10 – Tomar demais medidas necessárias para a regularização de faltas ou eventuais problemas;

6.2.11 – Gerenciar, planejar e realizar comunicações relativas às pesquisas de mercado periódicas, em tempo hábil para observância ao prazo não superior de 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.

6.2.11.1 – Entende-se como tempo hábil o prazo mínimo de 90 dias (noventa) de antecedência ao prazo máximo previsto no item 6.2.11.

6.3 – Não haverá outros órgãos participantes além dos órgãos responsáveis pelo gerenciamento da ata de registro de preços.

6.4 – Será admitida a adesão de outras Secretarias Municipais que não participaram da presente licitação, observadas as seguintes regras:

6.4.1 – A participação dar-se-á mediante anuência da Administração, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras e condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 2.156/2010;

6.4.2 – O interessado em participar deverá manifestar oficialmente seu interesse, mediante petição direcionada à Administração, acompanhada de realização de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e economicidade da adoção;

6.4.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.4.4 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Secretaria, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.4.5 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

6.4.6 – À Secretaria não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à Administração;

6.4.7 – Após a autorização da Administração, a Secretaria não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## **7 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES**



7.1 – Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Administração, e devidamente indicados pelo Secretário da pasta:

- **Gustavo Emrich**, Matrícula nº 41/7192, CPF nº 143.663.347-80;
- **Gildo da Cunha Caldeira**, Matrícula nº 41/7169, CPF nº 918.150.377-68.

7.2 – Compete à fiscalização do contrato:

- 7.2.1 – Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;
- 7.2.2 – Apresentar-se pessoalmente no local, data e horário para o recebimento dos bens;
- 7.2.3 – Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;
- 7.2.4 – Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;
- 7.2.5 – Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;
- 7.2.6 – Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens fornecidos;
- 7.2.7 – Recusar os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;
- 7.2.8 – Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

## 8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O CONTRATANTE terá:

8.1.1 – O prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nos casos de bens recebidos cujo valor não ultrapasse R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), na forma do art. 5º, §3º da Lei Federal nº 8666/93, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

8.1.2 – O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

8.2 – Os documentos fiscais serão emitidos em nome do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – RJ**, CNPJ nº 28.561.041/0001-76, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro, Bom Jardim - RJ, CEP 28660-000.

8.3 – Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

8.4 – Após a juntada da prova de recebimento definitivo, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.

8.5 – A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

- 8.5.1 – Haver suspensão do pagamento do crédito;
- 8.5.2 – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- 8.5.3 – Haver seguros veiculares e imobiliários;



8.5.4 – Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

8.5.5 – Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

8.5.6 – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

8.5.7 – Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

8.5.8 – Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

8.5.9 – Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.

8.6 – O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constatada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

8.7 – O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, em parcela correspondente a cada ordem de fornecimento, na forma da legislação vigente, sem prejuízo do disposto no item 8.

8.7.1 – Os itens relativos ao fornecimento deverão corresponder, em sua totalidade, aos itens constantes na ordem de fornecimento e na nota de empenho emitida pela Administração, sem qualquer divergência entre estes.

8.7.2 – É vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento em sua totalidade.

8.8 – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês.

8.9 – A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = N \times V \times I$ , onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação, com valor de 0,00016438.

8.10 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.

8.11 – É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos no instrumento convocatório e seus anexos, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06.

## **9 – REVISÃO DOS PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.

9.2 – Os preços estabelecidos poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.



9.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a adjudicatária para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.5 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar a adjudicatária do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade quando confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.7 – Os licitantes remanescentes serão convocados para fornecer os bens pelo preço registrado, observada a classificação original.

9.8 – Não será aplicada penalidade ao licitante convocado na forma deste item que não aceitar a proposta da Administração.

9.9 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **10 – PENALIDADES**

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa(s);

10.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 – São infrações leves as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, mas sem prejuízo à Administração, em especial:

10.2.1 – Não fornecer os bens conforme as especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, corrigindo em tempo hábil o fornecimento;

10.2.2 – Não observar as cláusulas contratuais referentes às obrigações, quando não importar em conduta mais grave;

10.2.3 – Deixar de adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos;

10.2.4 – Deixar de apresentar imotivadamente qualquer documento, relatório, informação, relativo à execução do contrato ou ao qual está obrigado pela legislação;

10.2.5 – Apresentar intempestivamente os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.

10.3 – São infrações médias as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, em especial:

10.3.1 – Reincidir em conduta ou omissão que ensejou a aplicação anterior de advertência;



- 10.3.2 – Atrasar o fornecimento ou a substituição dos bens;
- 10.3.3 – Não completar o fornecimento dos bens;
- 10.4 – São infrações graves as condutas que caracterizam inexecução parcial ou total do contrato, em especial:
- 10.4.1 – Recusar-se o adjudicatário, sem a devida justificativa, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- 10.4.2 – Atrasar o fornecimento dos bens em prazo superior a 05(cinco) dias úteis.
- 10.4.3 – Atrasar reiteradamente o fornecimento ou substituição dos bens.
- 10.5 – São infrações gravíssimas as condutas que induzam a Administração a erro ou que causem prejuízo ao erário, em especial:
- 10.5.1 – Apresentar documentação falsa;
- 10.5.2 – Simular, fraudar ou não iniciar a execução do contrato;
- 10.5.3 – Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
- 10.5.4 – Cometer fraude fiscal;
- 10.5.5 – Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.5.6 – Não manter sua proposta;
- 10.5.7 – Não recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o FGTS, quando cabível;
- 10.6 – Será aplicada a penalidade de advertência às condutas que caracterizam infrações leves que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.
- 10.7 – Será aplicada a penalidade de multa às condutas que caracterizam infração média, grave ou gravíssima que importarem em inexecução parcial ou total do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, observada as seguintes graduações:
- 10.7.1 – Para as infrações médias, o valor da multa será arbitrado entre 01 a 100 UNIFBJ;
- 10.7.2 – Para as infrações graves, o valor da multa será arbitrado entre 101 a 200 UNIFBJ;
- 10.7.3 – Para as infrações gravíssimas, o valor da multa será arbitrado entre 201 a 300 UNIFBJ.
- 10.8 – Será aplicada a penalidade de suspensão temporária, que poderá ser cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA, se recusar a adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, por até 02 (dois) anos.
- 10.9 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade, que poderá ser cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA cometer infração gravíssima com dolo, má-fé ou em conluio com servidores públicos ou outras licitantes.
- 10.10 – A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal produz efeitos apenas para o Município de Bom Jardim - RJ.
- 10.11 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeito em todo o território nacional.
- 10.12 – Para assegurar os efeitos da declaração de inidoneidade e da suspensão temporária, a Administração incluirá as empresas sancionadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, até a reabilitação da empresa sancionada.



10.13 – A reabilitação da declaração de inidoneidade será concedida quando a empresa ou profissional penalizado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.14 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o licitante vencedor não mantiver a sua proposta no respectivo prazo de validade; ou ainda quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, esta poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para substituir o licitante faltoso.

10.15 – As penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser aplicados aos profissionais ou às empresas que praticarem os ilícitos previstos nos incisos do art. 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.16 – Serão utilizados, para conversão dos valores das multas em moeda corrente, os valores atuais da unidade fiscal de referência de Bom Jardim – UNIFBJ, na forma do art. 439 do Código Tributário Municipal (LCM nº 218/2016), equivalente a 44,27 (quarenta e quatro inteiros e vinte e sete centésimos) de UFIR-RJ.

10.17 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor do Município no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.18 – As multas aplicadas e não recolhidas no prazo do instrumento convocatório serão inscritas em dívida ativa e executadas judicialmente conforme o disposto na Lei Federal nº 6.830/80 e na legislação tributária vigente, acrescida dos encargos correspondentes.

10.19 – As penalidades só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

## **11 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO**

11.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar e retirar a Ata de Registro de Preços e o termo de contrato ou instrumento equivalente, sendo cientificada de que sua omissão ensejará decaimento do direito à contratação, sem prejuízo à aplicação das penalidades dispostos no instrumento convocatório e seus anexos.

11.2 – Alternativamente ao comparecimento perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá enviar o termo de contrato ou aceite assinado mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico com a respectiva assinatura digital, cujo marco do cumprimento será contado a partir da data de postagem.

11.3 – O aceite de nota de empenho ou instrumento equivalente, emitida à licitante vencedora, implica no reconhecimento que:

11.3.1 – A nota ou instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

11.3.2 – A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos.

11.4 – O prazo para assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços e o termo de contrato ou instrumento equivalente será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte durante o seu transcurso e tenha ocorrido fato justificado aceito pela Administração.

11.5 – Como requisito para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório e seus anexos.



## **12 – DURAÇÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

12.1 – A ata de registro de preços terá duração de 12 (doze) meses, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação e com termo inicial de vigência a partir de sua assinatura.

12.2. As contratações oriundas da ata de registro de preços terão duração idêntica a esta, observados os prazos para fornecimento e pagamento pela Administração.

12.3 – As obrigações disciplinadas na ata de registro de preços e no instrumento convocatório poderão ser alteradas por comum acordo das partes, após justificativa da Administração, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 – Quando conveniente a substituição de garantia de execução;

12.3.2 – Quando necessária a modificação da forma de fornecimento ou da dinâmica de execução, em razão da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos originais;

12.3.3 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, sendo vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento;

12.3.4 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12.4 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.4.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.4.2 – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.4.4 – Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

12.5 – O cancelamento de registros será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

12.7 – A ata de registro de preços será revogada quando não restarem fornecedores registrados ou por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

## **13 – SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 – Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

## **14 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

14.1 – O critério de julgamento é o MENOR PREÇO.

14.2 – A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

14.3 – A forma de execução será DIRETA, com fornecimento parcelado.

## **15 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



15.1 – Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em favor da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da contratada, que comprove que a licitante forneceu bens em prazo, características e quantidades compatíveis os descritos no instrumento convocatório e seus anexos.

## **16 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

16.1 – A apresentação da certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento da pessoa jurídica, na forma do art. 3º da L. 11.101/05, não sendo causa de inabilitação da licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação.

16.2 – A apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitos, alternativamente:

1 - por publicação em diário oficial;

2- por publicação em jornal;

3-por cópia ou fotocópia de livro diário incluindo os termos de abertura e encerramento devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente;

4- por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópias das respectivas folhas do SPED, inclusive do termo de abertura e encerramento, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 do Código Civil.

16.3 – A comprovação da boa situação financeira da empresa, constatada mediante obtenção do índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e zero décimos), resultante da aplicação da fórmula  $LG = (AC+RLP) / (PC+PNC)$ , onde AC é ativo circulante, RLP é realizável em longo prazo, PC é passivo circulante e PNC é passivo não circulante, vedado arredondamento do cálculo.

16.4 – A licitante que apresentar resultado inferior a 1,0 (um inteiro e zero décimos) do índice de Liquidez Geral (LG) deverá comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado dos itens vencidos pelo licitante.

16.5 – Em caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

16.6 – Em caso de haver previsão legal ou previsão no contrato social, admite-se a apresentação de balanço patrimonial intermediário.

16.7 – O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/ 2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, caso seja a sua primeira contratação com administração pública, sendo devidamente declarado.

## **17 – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

17.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **18 – DEMAIS OBSERVAÇÕES**



18.2 – O presente estará disponível aos interessados em participar do certame no Setor de Licitações do Município, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim (2º andar – Comissão Geral de Licitações e Compras), de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Gov. Roberto Silveira, 44 – 2º andar – Centro – Bom Jardim / RJ.

18.3 – Não há anexos ao presente Termo de Referência.

18.3 – A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, e Lei 8.666/93, de forma subsidiária.

**19 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E CIÊNCIA DOS FISCAIS E GESTOR DO CONTRATO.**

19.1 – É responsável pela elaboração deste documento a servidora:

**Carla Martins de Souza Dutra Silva**  
Chefe de Planejamento e Projetos Básicos  
Matrícula nº 12/3618

19.2 – Está ciente de sua indicação e atribuições:

**Gustavo Emrich**  
Matrícula nº 41/7192  
CPF nº 143.663.347-80

**Gildo da Cunha Caldeira**  
Matrícula nº 41/7169  
CPF nº 918.150.377-68

19.3 – Está de acordo com os termos:

**Luís Carlos dos Santos**  
Secretário de Administração  
Matrícula nº 41/6917



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**ANEXO II**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_ **Tel:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **Inscrição Estadual:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ALCOOL EM GEL 70% ANTISSEPTICO - ETÍLICO HIDRATADO, 500 ML, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	LITRO	300			
2	ALCOOL, TIPO: ETILICO, ASPECTO: LIQUIDO, 1 LITRO, CONCENTRACAO: 96°.	LITRO	240			
3	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% ( 70°GL), APRESENTAÇÃO: GLICERINADO, LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 1L: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	LITRO	240			
4	BALDE PLÁSTICO - RESISTENTE P/ LIMPEZA 20L, COM ALÇA.	UND	10			
5	CERA -,ASPECTO: LIQUIDO, COR: <b>INCOLOR</b> , ACABAMENTO: AUTOBRILHO, FRAGANCIA: AMBIENTE, SOLUCAO: CONCENTRADA.	LITRO	120			
6	CERA -,ASPECTO: LIQUIDO, COR: <b>VERDE</b> , ACABAMENTO: AUTOBRILHO, FRAGANCIA: AMBIENTE, SOLUCAO: CONCENTRADA.	LITRO	120			
7	CORO EMBALAGENS RECICLÁVEIS DE 2 L. PRODUTO A BASE DE CLORO, COM CLORO ATIVO, AÇÃO ALVEJANTE E BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO: 2 % A 2,5 % P/P. CONTENDO DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO, SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO	Emb. 2 Litros	120			



	CONSUMIDOR), MODO DE USO E CONSERVAÇÃO E TEMPO DE CONTATO. O PRODUTO DEVE SER PRÓPRIO PARA SER USADO EM ALIMENTOS TAMBÉM.					
8	DESINFETANTE EMBALAGEM 2L – MULTIUSO, EMBALAGEM RECICLÁVEL E COM ALÇA, APLICAÇÃO – LIMPEZA GERAL, COMPOSIÇÃO – ÁGUA, SEQUESTRANTE, TENSOATIVO ANIONICO; FRAGRÂNCIA – LAVANDA.	<b>Emb. 2 Litros</b>	120			
9	DESODORIZANTE / AROMATIZANTE 400 ML, AMBIENTE, ASPECTO: AEROSOL, ESSENCIA: LAVANDA.	<b>Emb. 400 ml</b>	120			
10	DETERGENTE NEUTRO: LAVA LOUÇAS. EMBALAGENS DE PLÁSTICO RESISTENTE, RECICLÁVEL E ATÓXICA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. CONTENDO: REGISTRO NA ANVISA, SAC (SERVIÇO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO E MODO DE USO E CONSERVAÇÃO. CONTENDO 500 ML. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE. DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO. CONTÉM: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	<b>Emb. 500 ml</b>	240			
11	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO: 100 MM, LARGURA MÍNIMA: 75 MM	<b>UND</b>	240			
12	ESPONJA DUPLA FACE ESPUMA DE POLIURETANO, COM FACE ANTIBACTÉRIAS, IMPEDINDO A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS. EMBALAGENS ATÓXICA, COM UMA UNIDADE DE 100 X 71 X 18 MM. COMPOSIÇÃO: LADO AMARELO: ESPUMA DE POLIURETANO COM	<b>UND</b>	240			



	BACTERICIDA. LADO VERDE: FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.					
13	FLANELA EM 100% ALGODÃO:TAMANHO APROXIMADO DE 40X6CM, NA COR LARANJA, MULTIUSO, DE 1ª QUALIDADE	UND	120			
14	INSETICIDA DOMESTICO, SPRAY DE 450ML, APLICACAO: ACAO MULTIPLA, TIPO: BAIXA TOXIDADE, COMPOSICAO: D'ALETRINA 0,135%, DTETRAMETRINA 0,10%, PARMETRINA 0,10%.	SPRAY 400 ml	120			
15	LIMPADOR MULTIUSO : INDICADO PARA LIMPEZA DE FOGÃO, AZULEIJO, FORMICAS, EXAUSTORES, GELADEIRAS E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. EMBALAGEM PULVERIZADORA COM 500 ML.	Emb. 500 ml	120			
16	LUVA LATEX EM BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE COM PALMA ANTI- DERRAPANTE. RESISTÊNCIA QUÍMICA A DETERGENTES, SAIS, GORDURA ANIMAL, ÓLEOS VEGETAIS E ÁLCOOL. UTILIZADAS NA PREPARAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MICRO-ELETRÔNICA. TAMANHO G (PAR).	PAR	80			
17	LUVA LATEX EM BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE COM PALMA ANTI- DERRAPANTE. RESISTÊNCIA QUÍMICA A DETERGENTES, SAIS, GORDURA ANIMAL, ÓLEOS VEGETAIS E ÁLCOOL. UTILIZADAS NA PREPARAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MICRO-ELETRÔNICA. TAMANHO M (PAR).	PAR	80			
18	LUVA LATEX EM BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE COM PALMA ANTI- DERRAPANTE. RESISTÊNCIA QUÍMICA A DETERGENTES, SAIS, GORDURA ANIMAL, ÓLEOS VEGETAIS E ÁLCOOL. UTILIZADAS NA PREPARAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MICRO-ELETRÔNICA. TAMANHO P (PAR).	PAR	80			



19	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES: CERA MICROCRISTALINA E SOLVENTE ALIFÁTICO, AROMA: LAVANDA, APLICAÇÃO: MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO ECONÔMICO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, EMBALAGEM: 500ML.	<b>Emb. 500 ml</b>	50			
20	PANO MULTIUSO PCT COM 5 UNIDADES PANO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO: 100 % FIBRAS VISCOSE, LATEX SINTÉTICO, CORANTE BACTERIOSTÁTICO, FRAGRÂNCIA., TRATAMENTO: ANTIBACTERIANO, COR: AZUL.	<b>UND</b>	120			
21	PANOS DE CHÃO – COM 85% MÍNIMO DE ALGODÃO, MEDIDA APROXIMADA DE 78X88 CM.	<b>UND</b>	240			
22	PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHADO, PACOTE COM 1000 (MIL) FOLHAS DE 2 DOBRAS, GOFRADO E DE ALTA QUALIDADE. FABRICADO COM MATERIAL PURO (CELULOSE 100% VIRGEM), NÃO POSSUI ODOR, ALTAMENTE ABSORVENTE E RESISTENTE AO ÚMIDO, MEDIDA: 21,5X21CM.	<b>PCT. 1000 FLS.</b>	500			
23	PAPEL HIGIÊNICO C/ 300 M, EMBALAGENS COM 8 ROLOS. PAPEL DE FOLHA SIMPLES, 100% DE FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, BRANCO E NEUTRO.	<b>FARDO 8 ROLOS</b>	120			
24	PAPEL HIGIÊNICO FOLHAS SIMPLES, PICOTADO, BRANCO COM 30M, FARDO C/ 64 ROLOS	<b>FARDO 64 ROLOS</b>	50			
25	REFIL GOLD FLOW WFS 004 PARA PURIFICADOR DE ÁGUA MASTER FRIO	<b>UND</b>	6			
26	REFIL GOLD FLOW WFS 006 PARA PURIFICADOR DE ÁGUA MASTER FRIO	<b>UND</b>	12			
27	RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE: 30 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO COM ROSCA	<b>UND</b>	60			
28	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM EM PACOTE COM 1KG. LIMPEZA DOMÉSTICA. ASPECTO: PO, MODELO: 1ª LINHA, FRAGRÂNCIA: TRADICIONAL.	<b>EMB. 1 KG</b>	120			



29	SABAO NEUTRO (LIMPEZA DOMESTICA), ASPECTO: BARRA, COMPOSICAO: GLICERINA, ACAO: BIODEGRADAVEL.	UND	50			
30	SACO LIXO, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 30 L, TIPO COSTURA: SIMPLES, TRANSPARENCIA: OPACO, ESPESSURA: 0,10 MM. PCT C/ 10 UND. O FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO.	PCT. 10 UND	300			
31	SACO LIXO, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 60 L, TIPO COSTURA: SIMPLES, TRANSPARENCIA: OPACO, ESPESSURA: 0,10 MM. PCT C/ 10 UND. O FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO.	PCT. 10 UND	120			
32	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR: AMARELA, LARGURA: 90 CM, ALTURA: 95 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇA ÚNICA, GRAMATURA 12 G/M2, IDENTIFICADO, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE	PCT. 10 UND	120			
33	VASSOURA PIAÇAVA - 1ª LINHA, CHAPA 3, CABO DE MADEIRA 130 CM RECOMENDADA PARA VARRER PISOS SECOS E MOLHADOS, MATERIAIS SOLTOS (PAPÉIS, RESTOS DE ALIMENTOS ETC).	UND	60			
34	ESCOVA SANITÁRIA COM CABO E ESTOJO	UND	20			
35	VASSOURÃO PIAÇAVA 40 CM, CABO DE MADEIRA 120 CM	UND	12			
				<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>		

**Declaro para os devidos fins que nos valores propostos são exequíveis e estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.**

A licitante deverá apresentar a proposta também em meio digital (CD, pendrive ou e-mail) **em formato .xls**, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ no portal [www.bomjardim.rj.gov.br](http://www.bomjardim.rj.gov.br).

**Validade da Proposta: 60 dias**

Esta proposta deverá ser preenchida e enviada à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, devidamente assinada por responsável da firma informante, em envelope lacrado.

BANCO : \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

CONTA: \_\_\_\_\_

OPERAÇÃO: \_\_\_\_\_



Bom Jardim/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Carimbo do CNPJ e assinatura do proponente



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO III**

- Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, registram-se os preços da Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_. Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, para atender a demanda das seguintes Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Bom Jardim:

Gabinete do Prefeito;

Secretaria Geral de Governo;

Controle Interno do Município;

Procuradoria Jurídica;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Fazenda;

Secretaria Municipal de Planejamento;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal;

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Econômico;

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário;

Secretaria Municipal de Trânsito e Defesa Civil;

Secretaria de Projetos Especiais;

Junta do Trabalho;

Junta Militar e

Sala do Empreendedor, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2023, Processo nº **4100/2022**. Integram esta Ata de Registro de Preços o Termo de Proposta Comercial – Anexo II, independente de transcrição.

1- PLANILHA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
------	-----------	-------------------	---------------	----------------------



1	ALCOOL EM GEL 70% ANTISSEPTICO - ETÍLICO HIDRATADO, 500 ML, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	<b>LITRO</b>	300	
2	ALCOOL, TIPO: ETÍLICO, ASPECTO: LÍQUIDO, 1 LITRO, CONCENTRAÇÃO: 96°.	<b>LITRO</b>	240	
3	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% ( 70°GL), APRESENTAÇÃO: GLICERINADO, LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 1L: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	<b>LITRO</b>	240	
4	BALDE PLÁSTICO - RESISTENTE P/ LIMPEZA 20L, COM ALÇA.	<b>UND</b>	10	
5	CERA -, ASPECTO: LÍQUIDO, COR: <b>INCOLOR</b> , ACABAMENTO: AUTOBRILHO, FRAGÂNCIA: AMBIENTE, SOLUÇÃO: CONCENTRADA.	<b>LITRO</b>	120	
6	CERA -, ASPECTO: LÍQUIDO, COR: <b>VERDE</b> , ACABAMENTO: AUTOBRILHO, FRAGÂNCIA: AMBIENTE, SOLUÇÃO: CONCENTRADA.	<b>LITRO</b>	120	
7	CORO EMBALAGENS RECICLÁVEIS DE 2 L. PRODUTO A BASE DE CLORO, COM CLORO ATIVO, AÇÃO ALVEJANTE E BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO: 2 % A 2,5 % P/P. CONTENDO DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO, SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), MODO DE USO E CONSERVAÇÃO E TEMPO DE CONTATO. O PRODUTO DEVE SER PRÓPRIO PARA SER USADO EM ALIMENTOS TAMBÉM.	<b>Emb. 2 Litros</b>	120	
8	DESINFETANTE EMBALAGEM 2L - MULTIUSO, EMBALAGEM RECICLÁVEL E COM ALÇA, APLICAÇÃO - LIMPEZA GERAL, COMPOSIÇÃO - ÁGUA, SEQUESTRANTE, TENSOATIVO ANIONICO; FRAGRÂNCIA - LAVANDA.	<b>Emb. 2 Litros</b>	120	
9	DESODORIZANTE / AROMATIZANTE 400 ML, AMBIENTE, ASPECTO: AEROSOL, ESSENCIA: LAVANDA.	<b>Emb. 400 ml</b>	120	



10	DETERGENTE NEUTRO: LAVA LOUÇAS. EMBALAGENS DE PLÁSTICO RESISTENTE, RECICLÁVEL E ATÓXICA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. CONTENDO: REGISTRO NA ANVISA, SAC (SERVIÇO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO E MODO DE USO E CONSERVAÇÃO. CONTENDO 500 ML. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE. DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO. CONTÉM: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	<b>Emb. 500 ml</b>	240	
11	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO: 100 MM, LARGURA MÍNIMA: 75 MM	<b>UND</b>	240	
12	ESPONJA DUPLA FACE ESPUMA DE POLIURETANO, COM FACE ANTIBACTÉRIAS, IMPEDINDO A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS. EMBALAGENS ATÓXICA, COM UMA UNIDADE DE 100 X 71 X 18 MM. COMPOSIÇÃO: LADO AMARELO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA. LADO VERDE: FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	<b>UND</b>	240	
13	FLANELA EM 100% ALGODÃO:TAMANHO APROXIMADO DE 40X6CM, NA COR LARANJA, MULTIUSO, DE 1ª QUALIDADE	<b>UND</b>	120	
14	INSETICIDA DOMESTICO, SPRAY DE 450ML, APLICACAO: ACAO MULTIPLA, TIPO: BAIXA TOXIDADE, COMPOSICAO: D`ALETRINA 0,135%, DTETRAMETRINA 0,10%, PARMETRINA 0,10%.	<b>SPRAY 400 ml</b>	120	
15	LIMPADOR MULTIUSO : INDICADO PARA LIMPEZA DE FOGÃO, AZULEIJO, FORMICAS, EXAUSTORES, GELADEIRAS E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. EMBALAGEM PULVERIZADORA COM 500 ML.	<b>Emb. 500 ml</b>	120	



16	LUVA LATEX EM BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE COM PALMA ANTI-DERRAPANTE. RESISTÊNCIA QUÍMICA A DETERGENTES, SAIS, GORDURA ANIMAL, ÓLEOS VEGETAIS E ÁLCOOL. UTILIZADAS NA PREPARAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MICRO-ELETRÔNICA. TAMANHO G (PAR).	<b>PAR</b>	80	
17	LUVA LATEX EM BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE COM PALMA ANTI-DERRAPANTE. RESISTÊNCIA QUÍMICA A DETERGENTES, SAIS, GORDURA ANIMAL, ÓLEOS VEGETAIS E ÁLCOOL. UTILIZADAS NA PREPARAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MICRO-ELETRÔNICA. TAMANHO M (PAR).	<b>PAR</b>	80	
18	LUVA LATEX EM BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE COM PALMA ANTI-DERRAPANTE. RESISTÊNCIA QUÍMICA A DETERGENTES, SAIS, GORDURA ANIMAL, ÓLEOS VEGETAIS E ÁLCOOL. UTILIZADAS NA PREPARAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MICRO-ELETRÔNICA. TAMANHO P (PAR).	<b>PAR</b>	80	
19	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES: CERA MICROCRISTALINA E SOLVENTE ALIFÁTICO, AROMA: LAVANDA, APLICAÇÃO: MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO ECONÔMICO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, EMBALAGEM: 500ML.	<b>Emb. 500 ml</b>	50	
20	PANO MULTIUSO PCT COM 5 UNIDADES PANO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO: 100 % FIBRAS VISCOSE, LATEX SINTÉTICO, CORANTE BACTERIOESTÁTICO, FRAGRÂNCIA., TRATAMENTO: ANTIBACTERIANO, COR: AZUL.	<b>UND</b>	120	
21	PANOS DE CHÃO – COM 85% MÍNIMO DE ALGODÃO, MEDIDA APROXIMADA DE 78X88 CM.	<b>UND</b>	240	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**

Processo nº 4100/2022  
fls. \_\_\_\_\_

22	PAPÉL TOALHA BRANCO INTERFOLHADO, PACOTE COM 1000 (MIL) FOLHAS DE 2 DOBRAS, GOFRADO E DE ALTA QUALIDADE. FABRICADO COM MATERIAL PURO (CELULOSE 100% VIRGEM), NÃO POSSUI ODOR, ALTAMENTE ABSORVENTE E RESISTENTE AO ÚMIDO, MEDIDA: 21,5X21CM.	<b>PCT. 1000 FLS.</b>	500	
23	PAPÉL HIGIÊNICO C/ 300 M, EMBALAGENS COM 8 ROLOS. PAPÉL DE FOLHA SIMPLES, 100% DE FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, BRANCO E NEUTRO.	<b>FARDO 8 ROLOS</b>	120	
24	PAPÉL HIGIÊNICO FOLHAS SIMPLES, PICOTADO, BRANCO COM 30M, FARDO C/ 64 ROLOS	<b>FARDO 64 ROLOS</b>	50	
25	REFIL GOLD FLOW WFS 004 PARA PURIFICADOR DE ÁGUA MASTER FRIO	<b>UND</b>	6	
26	REFIL GOLD FLOW WFS 006 PARA PURIFICADOR DE ÁGUA MASTER FRIO	<b>UND</b>	12	
27	RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE: 30 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO COM ROSCA	<b>UND</b>	60	
28	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM EM PACOTE COM 1KG. LIMPEZA DOMESTICA. ASPECTO: PO, MODELO: 1ª LINHA, FRAGRÂNCIA: TRADICIONAL.	<b>EMB. 1 KG</b>	120	
29	SABAO NEUTRO (LIMPEZA DOMESTICA), ASPECTO: BARRA, COMPOSICAO: GLICERINA, ACAA: BIODEGRADAVEL.	<b>UND</b>	50	
30	SACO LIXO, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 30 L, TIPO COSTURA: SIMPLES, TRANSPARENCIA: OPACO, ESPESSURA: 0,10 MM. PCT C/ 10 UND. O FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO.	<b>PCT. 10 UND</b>	300	
31	SACO LIXO, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 60 L, TIPO COSTURA: SIMPLES, TRANSPARENCIA: OPACO, ESPESSURA: 0,10 MM. PCT C/ 10 UND. O FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO.	<b>PCT. 10 UND</b>	120	
32	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR: AMARELA, LARGURA: 90 CM, ALTURA: 95 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇA		120	



	ÚNICA, GRAMATURA 12 G, M2, IDENTIFICADO, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE	PCT. 10 UND		
33	VASSOURA PIAÇAVA - 1ª LINHA, CHAPA 3, CABO DE MADEIRA 130 CM RECOMENDADA PARA VARRER PISOS SECOS E MOLHADOS, MATERIAIS SOLTOS (PAPÉIS, RESTOS DE ALIMENTOS ETC).	UND	60	
34	ESCOVA SANITÁRIA COM CABO E ESTOJO	UND	20	
35	VASSOURÃO PIAÇAVA 40 CM, CABO DE MADEIRA 120 CM	UND	12	

### 1.1 – DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATMAT	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
1	ALCOOL EM GEL 70% ANTISSEPTICO - ETÍLICO HIDRATADO, 500 ML, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	LITRO	429225	120	300
2	ALCOOL, TIPO: ETÍLICO, ASPECTO: LÍQUIDO, 1 LITRO, CONCENTRAÇÃO: 96°.	LITRO	444849	120	240
3	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% ( 70°GL), APRESENTAÇÃO: GLICERINADO, LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 1L: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	LITRO	277541	120	240
4	BALDE PLÁSTICO - RESISTENTE P/ LIMPEZA 20L, COM ALÇA.	UND	355563	01	10
5	CERA -, ASPECTO: LÍQUIDO, COR: <b>INCOLOR</b> , ACABAMENTO: AUTOBRILHO, FRAGRÂNCIA: AMBIENTE, SOLUÇÃO: CONCENTRADA.	LITRO	293181	90	120
6	CERA -, ASPECTO: LÍQUIDO, COR: <b>VERDE</b> , ACABAMENTO: AUTOBRILHO, FRAGRÂNCIA: AMBIENTE, SOLUÇÃO: CONCENTRADA.	LITRO	327952	90	120
7	CORO EMBALAGENS RECICLÁVEIS DE 2 L. PRODUTO A BASE DE CLORO, COM CLORO ATIVO, AÇÃO ALVEJANTE E BACTERICIDA. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO: 2 % A 2,5 % P/P. CONTENDO DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO, SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO		437156	60	120



	CONSUMIDOR), MODO DE USO E CONSERVAÇÃO E TEMPO DE CONTATO. O PRODUTO DEVE SER PRÓPRIO PARA SER USADO EM ALIMENTOS TAMBÉM.	<b>Emb. 2 Litros</b>			
8	DESINFETANTE EMBALAGEM 2L – MULTIUSO, EMBALAGEM RECICLÁVEL E COM ALÇA, APLICAÇÃO – LIMPEZA GERAL, COMPOSIÇÃO – ÁGUA, SEQUESTRANTE, TENSOATIVO ANIONICO; FRAGRÂNCIA – LAVANDA.	<b>Emb. 2 Litros</b>	<b>408649</b>	60	120
9	DESODORIZANTE / AROMATIZANTE 400 ML, AMBIENTE, ASPECTO: AEROSOL, ESSENCIA: LAVANDA.	<b>Emb. 400 ml</b>	<b>261168</b>	90	120
10	DETERGENTE NEUTRO: LAVA LOUÇAS. EMBALAGENS DE PLÁSTICO RESISTENTE, RECICLÁVEL E ATÓXICA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. CONTENDO: REGISTRO NA ANVISA, SAC (SERVIÇO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO E MODO DE USO E CONSERVAÇÃO. CONTENDO 500 ML. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE. DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO. CONTÉM: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	<b>Emb. 500 ml</b>	<b>453373</b>	120	240
11	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: LÃ DE AÇO CARBONO, FORMATO: RETANGULAR, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO: 100 MM, LARGURA MÍNIMA: 75 MM	<b>UND</b>	<b>306176</b>	120	240
12	ESPONJA DUPLA FACE ESPUMA DE POLIURETANO, COM FACE ANTIBACTÉRIAS, IMPEDINDO A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS. EMBALAGENS ATÓXICA, COM UMA UNIDADE DE 100 X 71 X 18 MM. COMPOSIÇÃO: LADO AMARELO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA. LADO VERDE: FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	<b>UND</b>	<b>419326</b>	90	240
13	FLANELA EM 100% ALGODÃO: TAMANHO APROXIMADO DE 40X6CM, NA COR LARANJA, MULTIUSO, DE 1ª QUALIDADE	<b>UND</b>	<b>300142</b>	80	120



14	INSETICIDA DOMESTICO, SPRAY DE 450ML, APLICACAO: ACAO MULTIPLA, TIPO: BAIXA TOXIDADE, COMPOSICAO: D`ALETRINA 0,135%, DTETRAMETRINA 0,10%, PARMETRINA 0,10%.	<b>SPRAY 400 ml</b>	Não localizado	90	120
15	LIMPADOR MULTIUSO : INDICADO PARA LIMPEZA DE FOGÃO, AZULEIJO, FORMICAS, EXAUSTORES, GELADEIRAS E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. EMBALAGEM PULVERIZADORA COM 500 ML.	<b>Emb. 500 ml</b>	<b>293351</b>	90	120
16	LUVA LATEX EM BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE COM PALMA ANTI-DERRAPANTE. RESISTÊNCIA QUÍMICA A DETERGENTES, SAIS, GORDURA ANIMAL, ÓLEOS VEGETAIS E ÁLCOOL. UTILIZADAS NA PREPARAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MICRO-ELETRÔNICA. TAMANHO G (PAR).	<b>PAR</b>	<b>450458</b>	50	80
17	LUVA LATEX EM BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE COM PALMA ANTI-DERRAPANTE. RESISTÊNCIA QUÍMICA A DETERGENTES, SAIS, GORDURA ANIMAL, ÓLEOS VEGETAIS E ÁLCOOL. UTILIZADAS NA PREPARAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MICRO-ELETRÔNICA. TAMANHO M (PAR).	<b>PAR</b>	<b>450458</b>	50	80
18	LUVA LATEX EM BORRACHA NATURAL DE ALTA QUALIDADE COM PALMA ANTI-DERRAPANTE. RESISTÊNCIA QUÍMICA A DETERGENTES, SAIS, GORDURA ANIMAL, ÓLEOS VEGETAIS E ÁLCOOL. UTILIZADAS NA PREPARAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E MICRO-ELETRÔNICA. TAMANHO P (PAR).	<b>PAR</b>	<b>450458</b>	50	80
19	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES: CERA MICROCRISTALINA E SOLVENTE ALIFÁTICO, AROMA: LAVANDA, APLICAÇÃO: MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO ECONÔMICO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, EMBALAGEM: 500ML.	<b>Emb. 500 ml</b>	<b>300944</b>	30	50
20	PANO MULTIUSO PCT COM 5 UNIDADES PANO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSICAO: 100 % FIBRAS VISCOSE, LATEX SINTETICO, CORANTE BACTERIOSTATICO, FRAGRANCIA., TRATAMENTO: ANTIBACTERIANO, COR: AZUL.	<b>UND</b>	<b>226961</b>	80	120
21	PANOS DE CHÃO – COM 85% MÍNIMO DE ALGODÃO, MEDIDA APROXIMADA DE 78X88 CM.	<b>UND</b>	<b>352424</b>	120	240



22	PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHADO, PACOTE COM 1000 (MIL) FOLHAS DE 2 DOBRAS, GOFRADO E DE ALTA QUALIDADE. FABRICADO COM MATERIAL PURO (CELULOSE 100% VIRGEM), NÃO POSSUI ODOR, ALTAMENTE ABSORVENTE E RESISTENTE AO ÚMIDO, MEDIDA: 21,5X21CM.	<b>PCT. 1000 FLS.</b>	<b>436328</b>	200	500
23	PAPEL HIGIENICO C/ 300 M, EMBALAGENS COM 8 ROLOS. PAPEL DE FOLHA SIMPLES, 100% DE FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GOFRADO, BRANCO E NEUTRO.	<b>FARDO 8 ROLOS</b>	<b>296845</b>	80	120
24	PAPEL HIGIÊNICO FOLHAS SIMPLES, PICOTADO, BRANCO COM 30M, FARDO C/ 64 ROLOS	<b>FARDO 64 ROLOS</b>	<b>293194</b>	40	50
25	REFIL GOLD FLOW WFS 004 PARA PURIFICADOR DE ÁGUA MASTER FRIO	<b>UND</b>	<b>449088</b>	4	6
26	REFIL GOLD FLOW WFS 006 PARA PURIFICADOR DE ÁGUA MASTER FRIO	<b>UND</b>	<b>449088</b>	10	12
27	RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE: 30 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO COM ROSCA	<b>UND</b>	<b>288874</b>	24	60
28	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM EM PACOTE COM 1KG. LIMPEZA DOMESTICA. ASPECTO: PO, MODELO: 1ª LINHA, FRAGRÂNCIA: TRADICIONAL.	<b>EMB. 1 KG</b>	<b>226789</b>	80	120
29	SABAO NEUTRO (LIMPEZA DOMESTICA), ASPECTO: BARRA, COMPOSICAO: GLICERINA, ACAO: BIODEGRADAVEL.	<b>UND</b>	<b>30414</b>	25	50
30	SACO LIXO, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 30 L, TIPO COSTURA: SIMPLES, TRANSPARENCIA: OPACO, ESPESSURA: 0,10 MM. PCT C/ 10 UND. O FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO.	<b>PCT. 10 UND</b>	<b>403319</b>	180	300
31	SACO LIXO, CONVENCIONAL, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 60 L, TIPO COSTURA: SIMPLES, TRANSPARENCIA: OPACO, ESPESSURA: 0,10 MM. PCT C/ 10 UND. O FORNECEDOR DEVERÁ ENVIAR UMA AMOSTRA DO PRODUTO.	<b>PCT. 10 UND</b>	<b>470832</b>	80	120
32	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR: AMARELA, LARGURA: 90 CM, ALTURA: 95 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇA ÚNICA, GRAMATURA 12 G/M2, IDENTIFICADO, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL:	<b>PCT. 10 UND</b>	<b>394465</b>	80	120



	POLIETILENO ALTA DENSIDADE				
33	VASSOURA PIAÇAVA - 1ª LINHA, CHAPA 3, CABO DE MADEIRA 130 CM RECOMENDADA PARA VARRER PISOS SECOS E MOLHADOS, MATERIAIS SOLTOS (PAPÉIS, RESTOS DE ALIMENTOS ETC).	UND	469862	30	60
34	ESCOVA SANITÁRIA COM CABO E ESTOJO	UND	333358	12	20
35	VASSOURÃO PIAÇAVA 40 CM, CABO DE MADEIRA 120 CM	UND	421697	6	12

1.1.1 – As quantidades máximas e mínimas ora dispostas são mera estimativa, elaboradas com intuito de orientar a empresa na apresentação de sua proposta, não obrigando a Administração a adquirir a quantidade mínima ou integral dos serviços.

## 2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

2.1.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de validade;

2.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

2.1.3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 05(cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

2.1.4 – Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

2.1.7 – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

2.1.8 – Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;



- 2.1.9 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos;
- 2.1.10 – Apresentar no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, a Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005;
- 2.1.11 – Apresentar, no momento da assinatura contratual, Planilha de Composição de Custos.
- 2.1.12 – Em caso de desistência do fornecimento, a CONTRATADA deverá comunicar à Administração, com prazo de 30 (trinta) dias, devendo cumprir eventuais ordens de execução emitidas nesse prazo.

### **3 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

3.1 – A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

- 3.1.1 – Emitir a ordem de fornecimento e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
- 3.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.1.3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;
- 3.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

3.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **4 – DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO**

4.1 – A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local de fornecimento, o prazo máximo para a entrega, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

4.2 – Os bens a serem adquiridos serão entregues em remessa parcelada, conforme ordens de fornecimento, em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta, nos seguintes endereços: Almoxarifado Geral - Praça Gov. Roberto Silveira, 44 – 2º andar – Centro – Bom Jardim / RJ Telefone: (22) 2566-2916, de 2ª a 6ª feira de 09h às 17h, e será recebido pela fiscalização ou por pessoa do CONTRATANTE autorizada para tal.

4.3 – O prazo para conclusão do fornecimento dos bens requisitados poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei



Federal nº 8.666/93, desde que ocorra fato superveniente, devidamente comprovado mediante justificativa idônea e autorização expressa da contratante.

4.4 – Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta.

4.5 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação ao adjudicatário, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 – Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou ateste das notas fiscais.

4.7 – Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5 – PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

5.1 – Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

5.2 – A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

5.3 – Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

5.4 – Fica facultado à Administração comunicar à Contratada, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, caso os métodos usuais não sejam efetivos, sem prejuízo do previsto no item 5.3.

## **6 – GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ATRIBUIÇÕES**

6.1 – Será responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preço a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, representada pelo Secretário **Luís Carlos dos Santos, Matrícula nº 41/6917, CPF nº 894.530.427-49.**

6.2 – Compete ao órgão responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços:

6.2.1 – Verificar, antes de emitir a ordem de fornecimento, se há saldo orçamentário disponível para a execução;

6.2.2 – Emitir a ordem de fornecimento, nos moldes do instrumento convocatório e seus anexos;

6.2.3 – Solicitar à fiscalização que inicie os procedimentos de acompanhamento e fiscalização;

6.2.4 – Encaminhar comunicações à CONTRATADA ou fornecer meios para que a fiscalização se comunique com a CONTRATADA;

6.2.5 – Solicitar aplicação de sanções por descumprimento contratual;

6.2.6 – Requerer ajustes, aditivos, suspensões, prorrogações ou supressões, na forma da legislação;



6.2.7 – Solicitar o cancelamento o registro dos licitantes, nas hipóteses do instrumento convocatório e seus anexos, convocando os licitantes remanescentes registrados para substituí-los (vide item 12.4).

6.2.8 – Solicitar a revogação da ata de registro de preços, nas hipóteses do instrumento convocatório e da legislação aplicável;

6.2.9 – Controlar os quantitativos máximos estipulado, respeitando as cotas dos participantes;

6.2.10 – Tomar demais medidas necessárias para a regularização de faltas ou eventuais problemas;

6.2.11 – Gerenciar, planejar e realizar comunicações relativas às pesquisas de mercado periódicas, em tempo hábil para observância ao prazo não superior de 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.

6.2.11.1 – Entende-se como tempo hábil o prazo mínimo de 90 dias (noventa) de antecedência ao prazo máximo previsto no item 6.2.11.

6.3 – Não haverá outros órgãos participantes além dos órgãos responsáveis pelo gerenciamento da ata de registro de preços.

6.4 – Será admitida a adesão de outras Secretarias Municipais que não participaram da presente licitação, observadas as seguintes regras:

6.4.1 – A participação dar-se-á mediante anuência da Administração, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras e condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 2.156/2010;

6.4.2 – O interessado em participar deverá manifestar oficialmente seu interesse, mediante petição direcionada à Administração, acompanhada de realização de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e economicidade da adoção;

6.4.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.4.4 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Secretaria, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.4.5 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

6.4.6 – À Secretaria não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à Administração;

6.4.7 – Após a autorização da Administração, a Secretaria não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## **7 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES**



7.1 – Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Administração, e devidamente indicados pelo Secretário da pasta:

- **Gustavo Emrich**, Matrícula nº 41/7192, CPF nº 143.663.347-80;
- **Gildo da Cunha Caldeira**, Matrícula nº 41/7169, CPF nº 918.150.377-68.

7.2 – Compete à fiscalização do contrato:

- 7.2.1 – Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;
- 7.2.2 – Apresentar-se pessoalmente no local, data e horário para o recebimento dos bens;
- 7.2.3 – Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;
- 7.2.4 – Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;
- 7.2.5 – Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;
- 7.2.6 – Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens fornecidos;
- 7.2.7 – Recusar os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;
- 7.2.8 – Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

## 8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O CONTRATANTE terá:

8.1.1 – O prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nos casos de bens recebidos cujo valor não ultrapasse R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), na forma do art. 5º, §3º da Lei Federal nº 8666/93, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitações de cobrança, ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

8.1.2 – O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos bens, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

8.2 – Os documentos fiscais serão emitidos em nome do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – RJ**, CNPJ nº 28.561.041/0001-76, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro, Bom Jardim - RJ, CEP 28660-000.

8.3 – Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

8.4 – Após a juntada da prova de recebimento definitivo, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.

8.5 – A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

- 8.5.1 – Haver suspensão do pagamento do crédito;
- 8.5.2 – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- 8.5.3 – Haver seguros veiculares e imobiliários;



8.5.4 – Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

8.5.5 – Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

8.5.6 – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

8.5.7 – Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

8.5.8 – Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

8.5.9 – Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.

8.6 – O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constatada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

8.7 – O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, em parcela correspondente a cada ordem de fornecimento, na forma da legislação vigente, sem prejuízo do disposto no item 8.

8.7.1 – Os itens relativos ao fornecimento deverão corresponder, em sua totalidade, aos itens constantes na ordem de fornecimento e na nota de empenho emitida pela Administração, sem qualquer divergência entre estes.

8.7.2 – É vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento em sua totalidade.

8.8 – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês.

8.9 – A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = N \times V \times I$ , onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação, com valor de 0,00016438.

8.10 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.

8.11 – É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos no instrumento convocatório e seus anexos, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06.

## **9 – REVISÃO DOS PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços.

9.2 – Os preços estabelecidos poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a adjudicatária para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



9.4 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.5 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.6 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar a adjudicatária do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade quando confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.7 – Os licitantes remanescentes serão convocados para fornecer os bens pelo preço registrado, observada a classificação original.

9.8 – Não será aplicada penalidade ao licitante convocado na forma deste item que não aceitar a proposta da Administração.

9.9 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **10 – PENALIDADES**

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa(s);

10.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 – São infrações leves as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, mas sem prejuízo à Administração, em especial:

10.2.1 – Não fornecer os bens conforme as especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, corrigindo em tempo hábil o fornecimento;

10.2.2 – Não observar as cláusulas contratuais referentes às obrigações, quando não importar em conduta mais grave;

10.2.3 – Deixar de adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos;

10.2.4 – Deixar de apresentar imotivadamente qualquer documento, relatório, informação, relativo à execução do contrato ou ao qual está obrigado pela legislação;

10.2.5 – Apresentar intempestivamente os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.

10.3 – São infrações médias as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, em especial:

10.3.1 – Reincidir em conduta ou omissão que ensejou a aplicação anterior de advertência;

10.3.2 – Atrasar o fornecimento ou a substituição dos bens;

10.3.3 – Não completar o fornecimento dos bens;



10.4 – São infrações graves as condutas que caracterizam inexecução parcial ou total do contrato, em especial:

10.4.1 – Recusar-se o adjudicatário, sem a devida justificativa, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

10.4.2 – Atrasar o fornecimento dos bens em prazo superior a 05(cinco) dias úteis.

10.4.3 – Atrasar reiteradamente o fornecimento ou substituição dos bens.

10.5 – São infrações gravíssimas as condutas que induzam a Administração a erro ou que causem prejuízo ao erário, em especial:

10.5.1 – Apresentar documentação falsa;

10.5.2 – Simular, fraudar ou não iniciar a execução do contrato;

10.5.3 – Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;

10.5.4 – Cometer fraude fiscal;

10.5.5 – Comportar-se de modo inidôneo;

10.5.6 – Não manter sua proposta;

10.5.7 – Não recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o FGTS, quando cabível;

10.6 – Será aplicada a penalidade de advertência às condutas que caracterizam infrações leves que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

10.7 – Será aplicada a penalidade de multa às condutas que caracterizam infração média, grave ou gravíssima que importarem em inexecução parcial ou total do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, observada as seguintes graduações:

10.7.1 – Para as infrações médias, o valor da multa será arbitrado entre 01 a 100 UNIFBJ;

10.7.2 – Para as infrações graves, o valor da multa será arbitrado entre 101 a 200 UNIFBJ;

10.7.3 – Para as infrações gravíssimas, o valor da multa será arbitrado entre 201 a 300 UNIFBJ.

10.8 – Será aplicada a penalidade de suspensão temporária, que poderá ser cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA, se recusar a adotar as medidas necessárias para adequar o fornecimento às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, por até 02 (dois) anos.

10.9 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade, que poderá ser cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA cometer infração gravíssima com dolo, má-fé ou em conluio com servidores públicos ou outras licitantes.

10.10 – A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal produz efeitos apenas para o Município de Bom Jardim - RJ.

10.11 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeito em todo o território nacional.

10.12 – Para assegurar os efeitos da declaração de inidoneidade e da suspensão temporária, a Administração incluirá as empresas sancionadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, até a reabilitação da empresa sancionada.

10.13 – A reabilitação da declaração de inidoneidade será concedida quando a empresa ou profissional penalizado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação.



10.14 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o licitante vencedor não mantiver a sua proposta no respectivo prazo de validade; ou ainda quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, esta poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para substituir o licitante faltoso.

10.15 – As penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser aplicados aos profissionais ou às empresas que praticarem os ilícitos previstos nos incisos do art. 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.16 – Serão utilizados, para conversão dos valores das multas em moeda corrente, os valores atuais da unidade fiscal de referência de Bom Jardim – UNIFBJ, na forma do art. 439 do Código Tributário Municipal (LCM nº 218/2016), equivalente a 44,27 (quarenta e quatro inteiros e vinte e sete centésimos) de UFIR-RJ.

10.17 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor do Município no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.18 – As multas aplicadas e não recolhidas no prazo do instrumento convocatório serão inscritas em dívida ativa e executadas judicialmente conforme o disposto na Lei Federal nº 6.830/80 e na legislação tributária vigente, acrescida dos encargos correspondentes.

10.19 – As penalidades só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

## **11 – DURAÇÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

11.1 – A ata de registro de preços terá duração de 12 (doze) meses, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo vedada sua prorrogação e com termo inicial de vigência a partir de sua assinatura.

11.2. As contratações oriundas da ata de registro de preços terão duração idêntica a esta, observados os prazos para fornecimento e pagamento pela Administração.

11.3 – As obrigações disciplinadas na ata de registro de preços e no instrumento convocatório poderão ser alteradas por comum acordo das partes, após justificativa da Administração, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 – Quando conveniente a substituição de garantia de execução;

11.3.2 – Quando necessária a modificação da forma de fornecimento ou da dinâmica de execução, em razão da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos originais;

11.3.3 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, sendo vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação do fornecimento;

11.3.4 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## **12 – SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 – Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

## **13– RECURSO FINANCEIRO (ART. 55, V)**



13.1 – Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

<b>SECRETARIAS</b>	<b>PROG. DE TRABALHO</b>	<b>NAT. DESPESA</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0400.0412200102.029	3390.30.00

#### **14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 – O fornecedor registrado poderá ter o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

14.2 – O cancelamento de seu registro poderá ser:

14.2.1 – a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.2.2 – por iniciativa do Município de Bom Jardim:

- a) se o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- b) se o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) se o fornecedor deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- d) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- e) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

14.2.3 – por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

14.3 – O cancelamento de registros será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14.5 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CPLC fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

#### **15 – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 – A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

15.1.1 – por decurso de prazo de vigência;

15.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

15.1.3 – pelo Município de Bom Jardim, quando caracterizado o interesse público.

#### **16 – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **17 – DA PUBLICAÇÃO (ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO)**

A contratante deverá providenciar no prazo de até 20 dias, contatos da assinatura do presente a publicação do respectivo extrato no jornal oficial do Município.

#### **18 – CASOS OMISSOS (ART. 55, XII)**



Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**19 – FORO (ART. 55, § 2º)**

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim, RJ, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim / RJ, 24 de Janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

---

XX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, vem por intermédio de seu  
representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_ Portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_

**APRESENTAR:**

**1 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE RIGOROSAMENTE O ART, 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

Declara que esta empresa cumpre, rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, onde é proibido o trabalho noturno ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

**2 – DECLARAÇÃO DE ME OU EPP:**

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 e 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Declaro ainda que é :

- MICRO EMPRESA  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
 MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL  
 NÃO SE ENQUADRA EM PEQUENOS NEGÓCIOS

**3 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE FATOS IMPEDITIVOS:**

Em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

**4 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE:**

Declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, instaurado pelo Município de Bom Jardim/RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal de Bom Jardim/RJ, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos



documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

**5 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO:**

DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou representantes com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de gestores públicos (servidores e agentes políticos) ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ, envolvidos no procedimento licitatório.

---

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO

Nome do Representante Legal:

Cart. de Identidade:

CPF:

Cargo:

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ (data completa).

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) DECLARAÇÃO CONJUNTA NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.**
- 2) TODAS AS FOLHAS DEVERÃO SER CARIMBADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023**  
**ANEXO V**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)**

(local) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
Praça Gov. Roberto Silveira nº 44 – 2º andar  
Centro-Bom Jardim – RJ.

À Pregoeira

Pela presente, fica credenciado o SR. \_\_\_\_\_, portador da Célula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_

Inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_\_, a ser realizada em \_\_\_\_\_

No endereço acima mencionado, às \_\_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, bem como assinar contratos e Atas.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal.

Carimbo do CNPJ.

**OBS: A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário.**

**A Carta de Credenciamento NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.**



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**